**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017**

O Município de Tangará, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, processo administrativo n.º 012/2017, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM** **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267 - Tangará- SC. O credenciamento e abertura do edital será feito até as **14:00** **horas** do dia **10/02/2017.** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

1 **- DO OBJETO:**

* 1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM** **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** **Km/dia** | **VALOR** **KM** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | KM TRANSPORTE ESCOLAR. Veículo com capacidade mínima para 28 lugares (micro-ônibus), n° de alunos aproximados de 28 alunos no período matutino. Km aprox. de 65 km, trajeto com 5 paradas sendo a 1° 10km, 2° 25,5km, 3° 28,8km, 4° 32km e 5° 37km, com partida da Linha Goes seguindo para Linha S. Catarina, Duas Pontes e desembarque na EEB Mater Salvatóris. | km | 65 | 5,07 | **329,55** |
| 02 | KM TRANSPORTE ESCOLAR. Veículo com capacidade mínima para 28 a 30 lugares (micro-ônibus), n° de alunos aproximados de 25 a 30 alunos. 1° localidade Passo da Felicidade a Videira (IFC) matutino, 2° localidade Irakitan, Passo da Felicidade a Videira (IFC, SENAI, UNOESC) noturno. | km | 102 | 4,99 | **508,98** |

* 1. Em atendimento à legislação vigente o transporte dos alunos domiciliados na zona rural do município e imprescindível para o desenvolvimento educacional. Com a deficiência de veículos próprios do município se faz necessária a contratação destes serviços junto à iniciativa privada.

Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos do município, pelo período de 12 meses.

* 1. A execução do contrato será realizada pela Secretaria da Educação, por servidor designado.
	2. É necessária a verificação dos roteiros e das condições do transporte, pelas empresas interessadas, a ser realizada antes de elaborar a proposta.

**Item 1 - ITINERÁRIOS: KM/DIA = 65km**

**Localidades:** linha Góes seguindo para Linha S. Catarina, Duas Pontes e desembarque na EEB Mater Salvatoris

**Quantidade prevista**: 28 alunos

**Horário**s: Matutino (inicio as 06h e término 12horas).

KM APROXIMADO: 65KM. Trajeto com 5 paradas sendo 1ª 10KM, 2ª 25,5 KM, 3ª 28,8KM, 4ª 32KM e 5ª 37KM

**Item 2- ITINERÁRIOS: KM/DIA = 102km**

**Localidades:** Passo da Felicidade á Videira (IFC)

**Quantidade prevista**: 11 alunos

**Horário**s: Matutino ( inicio as 06h e término 12horas).

**Horário:** Noturno: Irakitan passando, Passo da Felicidade á Videira (IFC, SENAI, UNOESC)

**Quantidade Prevista**: 25 á 29 alunos.

**1.5** **DOS VEÍCULOS**

1.5.1 Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.

1.5.2 Certificado de registro dos veículos junto ao DETRAN, em nome da proponente.

1.5.3 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

1.5.4 Dos veículos **MICRO-ÔNIBUS** será exigido:

1.5.5 Capacidade homologada de no mínimo 25 a 30 (vinte a trinta), assentos para passageiros.

1.5.6 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

1.5.7 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

1.5.8 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e **Portaria nº 1830/DETRAN/ASJUR/2016**

1.5.9 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

1.5.10 A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

1.5.11 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

1.5.12 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião. Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o certificado de registro na junta comercial.**

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado na seguinte forma:

a) no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.

b) caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos** **envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**4 – DA PROPOSTA**

4.1 – ***No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, DE ACORDO COM O FORMULÁRIO ANEXO***, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

1. Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
2. Cada licitante poderá participar dos itens (itinerários) que tiver interesse desde que disponha do veículo e documentação do motorista;

c) **Marca, valor unitário e total**, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA** para o valor unitário e somente 02 (duas) casas decimais para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

4.3 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**5.1.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**

5.1.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

5.1.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

5.1.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2.5 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

 **5.2. – Quanto a Regularidade Fiscal e Técnica**

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, em vigor;

5.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio do proponente, em vigor;

5.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio do proponente, em vigor;

5.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

 5.2.7 - Prova de regularidade com o instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos relativos aos tributos e a Divida Ativa da união);

5.2.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

5.2.9 Certidão negativa criminal do condutor;

5.2.10 Xerox do certificado de propriedade do veiculo, devidamente licenciado;

5.2.11 Xerox da carteira de habilitação do motorista que ira conduzir o veiculo tipo “D” (Art. 138 –II CTB);

5.2.12 Certificado de Curso Especializado para Transporte Escolar (Art. 138);

5.2.13 O veículo e o motorista deverão ter as condições previstas no Anexo V;

5.2.14 Apólice de seguros acidentes com danos pessoas para os ocupantes dos veículos e/ou contra terceiros.

5.2.15 Autorização Do Poder Publico Concedente (art. 135 e 136 do Código Brasileiro De Transito)

5.2.16 Declaração juntamente com documento que comprove que a empresa atuou nos últimos 12 (doze) meses no Transporte Escolar.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

**5.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.3.1** – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

**5.4 – Qualificação Técnica:**

5.4 - Declaração que recebeu as informações e que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações (Anexo III);

5.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.7 - Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM** **EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.8 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.9. As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou **por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório**.

5.10. **No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12 – Nao havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação**.

6.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.14 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

6.15 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

**6.16 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.**

6.17 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**09- DAS PENALIDADES**

09.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

09.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

09.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

09.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias exercício 2017:

35-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

 Atividade 2029

3.3.90.39.26.0401 – Aplicações Diretas

48-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

 Atividade 2022

3.3.90.39.26.0149 – Aplicações Diretas

**11 – CONDIÇÕES DOS PRAZOS E GARANTIA**

11.3 Todas as despesas com o serviço correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

11.4 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

11.5 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão.

11.6 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

11.7 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

11.8 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do serviço é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

**12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

12.1 Assumir o compromisso formal de executar todos os, serviços objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados;

12.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

12.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

12.4Efetuar, normalmente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar;

12.5 Realizar, às suas expensas, as vistorias dos veículos, a cada 90 (noventa) dias, encaminhando cópia ao Contratante, do laudo expedido por Engº Mecânico habilitado;

12.6 Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

**12.7 – Das obrigações do Contratante:**

12.7.1 Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

12.7.2Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Juventude e lazer, sendo competente para questionar junto à Contratada sobre a qualidade e uniformidade dos serviços;

12.7.3 Alterar ou modificar os roteiros do transporte de acordo com as necessidades de adequação dos alunos e escolas;

12.7.4Solicitar a manutenção dos veículos quando verificadas condições inadequadas dos mesmos na prestação dos serviços

**13 – DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrará em vigor a partir de 01/04/2011, acompanhada de laudo de execução dos serviços emitido pela SME,

**14 – DO CONTRATO**

14.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição, a sua vigência será de 12 meses, considerando-se no período os recessos das atividades escolares, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses se caso houver interesse mediante a administração.

14.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.3 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

**15 – DA RESCISÃO**

15.1 – O contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos de4mais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – As razões da impugnação e manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tangara.

16.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

16.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

16.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 13:00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará-SC, sita a Av. Irmãos Piccoli, 267, centro, ou pelo fone 49 35321522.

16.8 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo II –** Modelo de Credenciamento;

**Anexo III –** Declaração de que recebeu os documentos e informações necessárias;

**Anexo IV** – Modelo que não emprega menores;

**Anexo V -** Autorização para transporte de escolares;

**Anexo VI** – Minuta do Contrato;

16.9 – Todos dos documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.10 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

**17 - DO FORO**

17.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito MunicipaL

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). .............................., portador da Cédula de Identidade nº .................. e inscrito(a) no CPF sob n........................., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangará, na modalidade Pregão nº 012/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..............................., CNPJ nº................................, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo (............) menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO V**

AUTORIZAÇAO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES

Para a emissão da Autorização de Transporte de Escolares, deve ser observado, no veiculo, o atendimento dos seguintes requisitos:

1. O veiculo deve estar registrado como veículo do passageiro;
2. Realização de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, com o dístico “ESCOLAR” em preto;
4. Equipamento registrador instantâneo de velocidade;
5. Lanternas de luz branca ou amarela na parte superior dianteira e nas cores vermelha na parte superior traseira;
6. Cintos de segurança em numero igual à lotação, obrigatório o de três pontas para o motorista;
7. Outros requisitos e equipamentos exigidos pelo CONTRAN.
8. O veículo a ser utilizado deverá ser emplacado em Tangará e em nome do licitante. A comprovação deverá ser apresentada no dia da licitação.

A inspeção descrita no item “b” deve ser feita obrigatoriamente nos órgãos credenciados pelo INMETRO, de onde podemos citar as regiões mais próximas que detém empresas que realizam esse serviço: Joaçaba, Rio do Sul, Lages e Chapecó.

O órgão de inspeção credenciado emitirá documento especifico que deverá ser encaminhado juntamente com os demais documentos necessários objetivando a Autorização já descrita.

Relacionamos abaixo os documentos para o cadastramento dos condutores de tais veículos:

1. Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;
2. Fotocópia da CNH;
3. Fotocópia do Certificado de Curso para Transporte de Escolares;
4. Fotocópia da Documentação do Veiculo;
5. Comprovante de residência (atualizado);
6. Folha Corrida do Fórum da Comarca onde pertença seu domicilio;
7. Alvará Municipal;
8. Fotocópia do CNPJ;

Obs: A autorização para Transporte de Escolares tem validade de seis meses.

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM** **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** entre o Município de Tangará/SC e a empresa.................................., autorizado através do Processo Licitatório n. 012/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 012/2017.

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nadir Baú da Silva, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

**CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

**CLÁUSULA 1º - DO OBJETO**

* 1. O presente contrato tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM** **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,”** conforme descrição a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNIT** | **VALOR TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |  |

1.2 Em atendimento à legislação vigente o transporte dos alunos domiciliados na zona rural do município e imprescindível para o desenvolvimento educacional. Com a deficiência de veículos próprios do município se faz necessária a contratação destes serviços junto à iniciativa privada.

Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para o transporte escolar dos alunos do município, pelo período de 12 meses.

1.3 A execução do contrato será realizada pela Secretaria da Educação, por servidor designado.

1.4 É necessária a verificação dos roteiros e das condições do transporte, pelas empresas interessadas, a ser realizada antes de elaborar a proposta.

Item 1 - ITINERÁRIOS: KM/DIA = 65km

Localidades: linha Góes seguindo para Linha S. Catarina, Duas Pontes e desembarque na EEB Mater Salvatoris

Quantidade prevista: 28 alunos

Horários: Matutino (inicio as 06h e término 12horas).

KM APROXIMADO: 65KM. Trajeto com 5 paradas sendo 1ª 10KM, 2ª 25,5 KM, 3ª 28,8KM, 4ª 32KM e 5ª 37KM

Item 2- ITINERÁRIOS: KM/DIA = 102km

Localidades: Passo da Felicidade á Videira (IFC)

Quantidade prevista: 11 alunos

Horários: Matutino ( inicio as 06h e término 12horas).

Horário: Noturno: Irakitan passando, Passo da Felicidade á Videira (IFC, SENAI, UNOESC)

Quantidade Prevista: 25 á 29 alunos.

1.5 DOS VEÍCULOS

1.5.1 Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.

1.5.2 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação.

1.5.3 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

1.5.4 Dos veículos MICRO-ÔNIBUS será exigido:

1.5.5 Capacidade homologada de no mínimo 25 a 30 (vinte a trinta), assentos para passageiros.

1.5.6 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

1.5.7 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

1.5.8 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria nº 1830/DETRAN/ASJUR/2016

1.5.9 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

1.5.10 A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.

1.5.11 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.

1.5.12 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

**CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$.....................(................................................................) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2017:

35-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

 Atividade 2029

3.3.90.39.26.0401 – Aplicações Diretas

48-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

 Atividade 2022

3.3.90.39.26.0149 – Aplicações Diretas

2.1.1 Os preços serão fixo e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias após a emissão da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3 Deve constar na Nota Fiscal descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de acordo com a proposta da Contratada, assim como, o número do Pregão e o número da conta bancária da empresa.

**CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA**

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/2017 com a assinatura do mesmo e término em 31/12/2017, podendo ser prorrogado por períodos de 12 meses até o limite máximo de 48 meses, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 4º - ENTREGA, PRAZOS, GARANTIA e OBRIGAÇÕES**

4.1 Todas as despesas com o serviço correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.2 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.3 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão.

4.4 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.5 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

4.6 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do serviço é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

**4.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.9.1 Assumir o compromisso formal de executar todos os, serviços objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados;

4.9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

4.9.4Efetuar, normalmente, a manutenção dos veículos ou quando o CONTRATANTE solicitar;

4.9.5 Realizar, às suas expensas, as vistorias dos veículos, a cada 90 (noventa) dias, encaminhando cópia ao Contratante, do laudo expedido por Engº Mecânico habilitado;

4.9.6 Comunicar ao servidor responsável pela execução do contrato qualquer problema ocorrido nas rotas do transporte.

**4.10 – Das obrigações do Contratante:**

4.10.1 Efetuar o pagamento em conformidade com a forma ajustada;

4.10.2Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Juventude e lazer, sendo competente para questionar junto à Contratada sobre a qualidade e uniformidade dos serviços;

4.10.3 Alterar ou modificar os roteiros do transporte de acordo com as necessidades de adequação dos alunos e escolas;

4.10.4Solicitar a manutenção dos veículos quando verificadas condições inadequadas dos mesmos na prestação dos serviços

**CLÁUSULA 5º - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**4.1. DAS PENALIDADES**

5.1.1 Se houver o descumprimento do objeto contratado, estará sujeita a CONTRATADA às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta

c) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.1.2 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Irmãos Piccoli, 267 - Tangará - SC.

**5.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

5.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 6º - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

6.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 5º.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

**6.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 012/2017, modalidade pregão presencial.**

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

 Tangará, SC\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_de 2017.

­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

NADIR BAÚ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_